



EDITAL N. 35/2026- ECI

A UEM, por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional – ECI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos docentes e pesquisadores desta Universidade, a chamada de propostas e estabelece normas referentes à concessão de bolsas para professor(a) visitante internacional, em atenção à [Resolução 291/2024-CAD](#).

1. FINALIDADE E ESCOPO

- 1.1. O presente Edital visa incrementar a colaboração entre pesquisadores(as) no desenvolvimento de projetos de pesquisa; apoiar atividades internacionais dos programas de pós-graduação; contribuir para o aprimoramento do ensino, atualizando conteúdos e práticas de ensino e aprendizagem; contribuir para a inovação; incrementar o intercâmbio científico; fortalecer o processo de internacionalização em casa; promover a interculturalidade; fomentar a construção de competências globais; e aprimorar a parceria global para o desenvolvimento sustentável (ODS 17), com vistas a colaborações e alianças internacionais robustas, consoantes com a Política Linguística e a Política de Internacionalização da UEM.
- 1.2. Este edital trata da concessão de uma (01) bolsa anual para Professor(a) Visitante Internacional por Centro de Ensino, no valor mensal de US \$ 1,500, correspondente a R\$ 7.7850,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme o câmbio vigente na data de publicação deste Edital.
- 1.3. Cada bolsa contempla seis parcelas de R\$ 7.7850,00 e cada Centro deverá definir o número de beneficiários das seis parcelas. A bolsa de cada Centro poderá beneficiar de um a seis professores visitantes, desde que respeitadas as seis parcelas máximas de cada Centro e o cronograma estabelecido neste Edital.
- 1.4. No caso de bolsistas com uma ou duas parcelas da bolsa, o pagamento será feito por cheque administrativo; para bolsistas contemplados com três meses de bolsa ou mais, é necessária a abertura de conta corrente no Banco do Brasil e a obtenção dos documentos requisitados, a saber: CPF, Registro Nacional de Migrante (RNM) e comprovante de residência na cidade.
- 1.5. Para professores(as) que permanecerão mais de três meses no Brasil é necessária a obtenção de visto.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Esta bolsa é destinada a portadores do título de doutor ou equivalente, com produção científica ou tecnológica relevante e índice de impacto na área nos últimos cinco anos.
- 2.2. A proposta terá vigência em 2027, devendo ser concluída até o dia 01 de dezembro de 2027 e ter o relatório final encaminhado ao ECI até o dia 10 de dezembro de 2027.



2.3. O(a) Professor(a) Visitante Internacional deverá realizar as seguintes atividades na UEM:

I – Ofertar palestra, workshop de curta duração ou curso de extensão, em inglês, espanhol, francês ou italiano, em conformidade com a Política Linguística da UEM;

II – Ministrar disciplina na pós-graduação em inglês, espanhol, francês ou italiano, em conformidade com a Política Linguística da UEM;

Parágrafo único: A oferta de atividades em língua portuguesa é uma exceção quando o objeto da atividade for o próprio estudo da língua portuguesa ou a educação em contextos lusófonos.

III – Elaborar artigos científicos em coautoria com pares locais a serem submetidos a periódicos especializados.

2.4. O(a) Professor(a) Visitante Internacional contemplado com uma única parcela deverá permanecer na UEM pelo menos metade do período da bolsa e desenvolver as demais atividades de modo remoto, desde que indicadas na proposta e apresentadas no relatório final.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
Publicação do Edital	25 de setembro de 2026
Encaminhamento ao ECI da(s) proposta(s) selecionada(s) pelos Centros	Até 15 de fevereiro de 2027
Divulgação conjunta das propostas aprovadas na página do ECI na internet	19 de fevereiro de 2027
Contratação da proposta	A partir de 1 de março de 2027
Prazo para conclusão das atividades	01 de dezembro de 2027
Encaminhamento do relatório final ao ECI	Até 10 de dezembro de 2027

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. O processo de submissão, avaliação, seleção e encaminhamento das propostas é de responsabilidade dos Centros da UEM (CCA, CCB, CCE, CCH, CCS, CSA e CTC).

4.2. A submissão deverá ser feita pelo professor anfitrião, que atuará como proponente.

4.3. Cada Centro avaliará as propostas do modo mais conveniente e adequado, a partir da sua definição do número de professor(es) visitante(s) e de meses de permanência previamente definidos.

4.4. As propostas selecionadas deverão ser submetidas, por e-protocolo, ao ECI até a data estabelecida no cronograma.

4.5. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

5. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS



5.1. As propostas devem se concentrar em, pelo menos, um dos seguintes temas de interesse, correspondentes aos 17 ODS:

1. Erradicação da Pobreza;
2. Fome Zero;
3. Saúde e Bem-estar;
4. Educação de Qualidade;
5. Igualdade de Gênero;
6. Água Potável e Saneamento;
7. Energia Limpa e Acessível;
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
10. Redução das Desigualdades;
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
12. Consumo e Produção Responsáveis;
13. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
14. Vida na Água;
15. Vida Terrestre;
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
17. Parcerias e Meios de Implementação.

5.2. Plano de Trabalho

- a) Tema, área, finalidade e período de realização da visita;
- b) Nome, e-mail, departamento e programa do(a) professor(a) anfitrião(ã);
- c) Nome, e-mail, filiação e número de passaporte do(a) professor(a) visitante; no caso de brasileiro(a) vinculado(a) à universidade estrangeira, informar CPF e conta bancária no Brasil;
- d) Período de vigência da bolsa e número de parcela(s) da bolsa a ser(em) paga(s);
- e) Descrição das atividades a serem desenvolvidas, incluindo data, local e público-alvo de cada atividade prevista;
- f) Descrição da contribuição e do impacto do trabalho a ser realizado, com a especificação do tema dos ODS ao qual o projeto será direcionado.

6. RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. As propostas encaminhadas pelos Centros serão ratificadas pelo ECI quanto ao enquadramento nas disposições deste Edital. Propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as exigências deste Edital serão consideradas inelegíveis.

7. RESULTADO E RECURSOS

8.1. O resultado final será divulgado na página do ECI na internet (www.eci.uem.br).

8.2. Não caberá recurso ao resultado final.



- 8.3. No caso de desistência do(a) professor(a) visitante, os recursos serão redirecionados ao Centro pertinente para nova seleção, desde que respeitada a data da entrega do relatório final.

8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO PROPONENTE

- 8.1. Executar o plano de trabalho proposto.
- 8.2. Apresentar, obrigatoriamente, após a finalização do plano de trabalho, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho, assinado conjuntamente com o proponente.
- 8.3. Apresentar comprovação do seguro de saúde e do seguro de viagem do(a) professor(a) visitante internacional antes da saída do país de origem.
- 8.4. Garantir a documentação necessária para a viagem, inclusive o visto adequado para a entrada e a permanência no Brasil durante a vigência da bolsa.
- 8.5. Cumprir as etapas previstas no plano de trabalho e apresentar o relatório final, sob pena de sanções acadêmicas, administrativas e legais previstas pelas normas internas da UEM, inclusive a devolução dos valores recebidos por meio deste edital.
- 8.6. Sujeitar-se às normas e leis brasileiras e da UEM.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do ECI.
- 9.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail eci-iec@uem.br.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO LEAO REGO
Data: 25/09/2026 07:54:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Renato Leão Rego
Coordenador do ECI